



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Palmas, 14 de novembro de 2024

TERMO DE REFERÊNCIA 7/2024

[1]

Informações Básicas

Número do artefato: 2/2025
UASG: 389183-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - TO
Status: CONCLUIDO

Outras informações

Processo Administrativo: 24.27.000005278-1

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para ministração in loco de Cursos de Atualização em Urgência e Emergência na área de trauma para o Programa de Educação Médica Continuada 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	TURMAS	ALUNOS POR TURMAS	LOCAIS DAS TURMAS*
01	ATLS - Curso teórico e prático de Suporte Avançado de Vida no Trauma	20 horas	1	16	Palmas/TO;

A contratação será por item.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data indicada no Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021;

O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Capacitar médicos pertencentes à jurisdição do CRM/TO que exercem suas atividades nos diversos componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Tocantins, para a correta identificação e abordagem de casos de Urgência e Emergência relacionados à área de Trauma.

O Projeto de Educação Médica Continuada tem como escopo principal a revisão atualizada de temas referentes às questões técnicas, éticas e práticas que envolvem as diversas especialidades médicas. Os benefícios se estendem a toda a sociedade tocaninense enquanto condutas médicas aperfeiçoadas refletem, em todos os pontos de vista, em um melhor atendimento à população.

O objeto da contratação está previsto na Reformulação do Projeto da DEMC/2024, conforme processo SEI 24.27.000004919-5, conforme detalhamento a seguir:

Elemento de despesa:

6.2.2.1.1.33.90.39.025 – SERVIÇO DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme descrito nos Estudos Técnicos Preliminares, a solução como um todo compreende a contratação de uma ou mais empresas especializadas na área de Educação Médica para o fornecimento de cursos de treinamento in loco, destinado a atender às necessidades do CRM/TO para execução da programação prevista para o Programa de Educação Continuada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CURSO SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM TRAUMA - ATLS

O ATLS é um curso de imersão eminentemente prático que aborda a sequência de atendimento do trauma em diferentes cenários, com ênfase no cuidado sistematizado. Com instrutores qualificados e materiais de simulação real, o aluno é capacitado a avaliar de forma sistemática, adequada e eficaz o tratamento do trauma.

Os objetivos do curso são: oferecer o conhecimento e as técnicas essenciais para que os profissionais identifiquem e tratem as lesões com risco de vida ou com potencial risco de vida na situação de extrema pressão, associada ao atendimento destes doentes, no ambiente agitado e repleto de ansiedade na sala de trauma.

O curso apresenta carga horária de 20 horas, distribuídas em atividades práticas e teóricas, utilizando discussão de casos clínicos para verificação das habilidades clínicas adquiridas pelos participantes após as aulas teóricas.

Conteúdo programático do curso: Via aérea e ventilação; Choque; Trauma Torácico; Trauma Abdominal e Pélvico; Trauma Cranioencefálico; Trauma vertebromedular; Trauma musculoesquelético; Lesões Térmicas; Trauma na gestante e violência doméstica; Trauma Pediátrico; Trauma Geriátrico; Transferência para o Tratamento; Treinamento prático: via aérea-manejo

básico/avançado, respiração, circulação, disfunção neurológica, via aérea pediátrica e cricoteireoidostomia, medidas auxiliares, avaliação secundária, atendimento inicial e atendimento em equipe. **(fontes:** Livro Suporte Avançado de Vida no Trauma: Manual do Curso de Alunos, décima edição, 2018).

Carga horária mínima: 20 horas;

Turmas com 16 alunos cada.

A contratada deverá fornecer:

- Material didático impresso e atualizado, conforme diretrizes das entidades certificadoras;
- Instrutores credenciados e habilitados para ministrar os cursos;
- Certificado de participação para os profissionais aprovados;
- Coffee break durante os intervalos.
- Local com a estrutura física necessária para a realização dos cursos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ESTRUTURA E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, bem como a infraestrutura física e tecnológica, nas quantidades suficientes e qualidades adequadas para suprir às necessidades da contratação, promovendo sua substituição quando necessário;

- Corpo docentes integrado por instrutores atuantes na área de emergência e credenciados pelas respectivas entidades certificadoras de cada curso, conforme a seguir:

1. ATLS: American College of Surgeons (ACS) e National Association of Emergency Medical Technicians (NAEMT);

- Material didático: Livro oficial de cada curso, com páginas ilustradas, em português, o qual deverá ser disponibilizado com no mínimo 15 dias de antecedência da data de realização dos respectivos cursos;
- Impressos para avaliação dos alunos e do curso;
- Manequins para treinamento prático;
- Casos padronizados com objetivos específicos de aprendizagem;
- Todo material relativo às atividades práticas das estações (DEAs);
- Material didático áudio visual;
- Estrutura tecnológica de informática, tais como notebooks, projetores, impressoras, etc;
- Certificação de participação a todos, disponível com carga horária e programação;
- Certificação internacional para os aprovados, com validade mínima de 4 anos para o curso de ATLS, a partir da data de aprovação dos discentes;
- A Contratada será responsável por fornecer locais com estrutura física necessária e adequada para a realização dos cursos nas cidades informadas pelo CRM/TO;
- A Contratada deverá oferecer *Coffee break* para os participantes durante os intervalos dos cursos;
- A Contratada deverá arcar com todos os custos de locomoção, diárias, alimentação, hospedagem e transporte de instrutores, supervisores, coordenadores e equipe de apoio, além dos materiais e demais serviços necessários para a realização e execução dos cursos na capital e no interior, inclusive locação de espaço físico.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as

normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A fiscalização técnica da execução dos serviços observará, no que couber, o Anexo VIII-A, IN SEGES/MP nº 05/2017.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a execução dos cursos e a emissão dos respectivos certificados de realização, sendo indispensável a apresentação das Notas Fiscais para o Pagamento correspondente ao serviço contratado;

O pagamento deverá considerar a realização do curso dentro dos critérios pré-estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados

da empresa vencedora, ou os produtos e serviços fornecidos não estiverem conforme a especificação apresentada na proposta.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento de Atesto da Nota Fiscal pelo setor responsável, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada;

O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta;

No preço estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a quitação destes.

Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista, a Contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

A falta de apresentação dos documentos atualizados, neste documento, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da Contratada.

O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto da presente licitação;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, e documentar as ocorrências havidas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;

Observar para que durante a vigência contratual, sejam cumpridas todas as condições assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização do serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos contratuais.

Rever, quando do pagamento do crédito, os tributos federais previstos no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

Proporcionar todos os meios para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos;

Assegurar-se da boa qualidade dos serviços executados pela Contratada;

Enviar a lista nominal dos profissionais médicos inscritos à CONTRATADA para a realização dos cursos, com todos os dados cadastrais dos alunos e todos os meios de contato;

Exigir da Contratada relatórios descritivos ao final do curso ministrado a cada turma, que deverão previamente contar com a autorização individual de cada aluno participante, com os seguintes itens:

1 Lista de presença devidamente assinada;

2 Lista de Aprovados;

3 Cópias dos Certificados;

4 Observações diversas que se fizerem necessárias.

Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

Exigir, após ter advertido a Contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

O Contratante obriga-se a pagar integralmente as parcelas contratuais, independente da frequência dos alunos por ela indicados, direta ou indiretamente, no curso.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

Cumprir orientação do órgão fiscalizador do Contratante;

Nomear preposto, aceito pela Administração, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato firmado com a Contratante;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

A contratada se responsabilizará pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, auxílio alimentação, impostos e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

Oferecer profissionais capacitados e credenciados emitidos pelas respectivas entidades certificadoras (ACS, AHA, NAEMT) para ministrar os cursos, disponibilizando o mesmo à contratante na data e horários fixados pelo Conselho Regional de Medicina do Estado Tocantins;

Enviar ao Contratante o material didático correspondente ao número de alunos preestabelecidos com antecedência de 15 (quinze dias);

Fornecer ao final dos cursos dois certificados: O 1º de participação do curso que é dado a todos os alunos presentes e o 2º de término do curso com sucesso. Esse certificado deverá ser emitido pela respectiva entidade certificadora e dado aos alunos que tiveram aprovação nas provas teóricas e práticas.

Apresentar relatório de desempenho dos participantes do curso a Contratante.

Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, ou pessoas em decorrência da execução dos serviços;

Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, hospedagem e alimentação (café, almoço e jantar) para as equipes que ministrarão os cursos.

Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, correrão por conta da Contratada, o qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

Todo material didático para realização dos cursos deverá ser fornecido pela CONTRATADA;

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo e contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

Não será permitido nenhum acréscimo no valor ora pactuado, estando incluído nas mesmas despesas de locomoção, diária, alimentação, transporte, instrutores, supervisores, coordenadores, materiais, e demais materiais e serviços para realização e execução dos cursos na capital e no interior, inclusive locação de espaço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

Empreitada por preço global: contratação da execução do serviço por preço certo e total.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à

atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 do valor total estimado da parcela pertinente.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo no mínimo:

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Comprovação de ter executado o curso de treinamento teórico e prático de Suporte Avançado de Vida no Trauma (ATLS) para o quantitativo de, no mínimo, 50% do total pretendido pela Contratante;

Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar, ainda:

Documento que comprove o credenciamento da empresa junto às respectivas entidades certificadoras de cada curso (ATLS: American College of Surgeons - ACS e National Association of Emergency Medical Technicians - NAEMT; AMLS: National Association of Emergency Medical Technicians - NAEMT)

Relação dos membros da equipe técnica responsável pela execução do objeto, devidamente instruída com prova da qualificação de cada um dos instrutores junto às respectivas entidades certificadoras;

Relação do aparelhamento para realização do objeto;

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinentes, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo no mínimo:

Comprovação de ter executado o curso de treinamento teórico e prático de Suporte Avançado de Vida no Trauma (ATLS) para o quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total pretendido pela Contratante;

A contratada deverá possuir chancela vigente, comprovada mediante termo de chancela, contrato, carta de prorrogação de chancela, ou documento similar assinado entre a contratada e a respectiva entidade certificadora, traduzido e reconhecido na forma da Lei.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

O curso deve ser ministrado na localidade, indicados pelo CRM/TO, na quantidade de turmas e número de alunos por turmas descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	TURMAS	ALUNOS POR TURMAS	LOCAIS DAS TURMAS*
01	ATLS - Curso teórico e prático de Suporte Avançado de Vida no Trauma	20 horas	1	16	Palmas/TO;

Os cursos deverão ser ministrados a partir do mês de dezembro, conforme cronograma a ser elaborado pela Contratada e aprovado pelo CRM/TO.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 75.840,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	TURMA	QTD ALUNOS P/ TURMA	VALOR P/ ALUNO	TOTAL ESTIMADO
01	ATLS - Curso teórico e prático de Suporte Avançado de Vida no Trauma	1	16	R\$ 4.740,00	R\$ 75.840,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRM/TO para o exercício de 2024.

Elemento de despesa:

6.2.2.1.1.33.90.39.025 - SERVIÇO DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

[1] Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Serviços sem dedicação — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Rubianne Cavalcante Borba, Chefe do DEMC**, em 06/02/2025, às 08:34, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2069985** e o código CRC **D45365A4**.



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO ESTADO DE TOCANTINS

ACSV 71 (704 Sul), Av. LO 15, Lote 18, 1º piso - Bairro Plano Diretor Sul |
CEP 77022-322 | Palmas/TO - <http://www.crmto.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.27.000005278-1 | data de inclusão: 06/02/2025